LEI Nº 1.981-GP/2023
Em, 27 de junho de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR O TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM PARA COMPARTILHAMENTO DAS INFRAESTRUTURAS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (ATERRO SANITÁRIO), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei FAZ SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Cooperação Técnica com município de Guajará-Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.893.631/0001-09, com sede à Avenida 15 de Novembro, s/n, bairro Centro, Município de Guajará-Mirim-RO, através de seus representantes legais, com a finalidade de compartilhar as infraestruturas de manejo de resíduos sólidos entre as partes.

Art. 2º O Termo a ser firmado tem por objetivo aprimorar a gestão de resíduos sólidos, visto que com o correto manejo e destinação final ambientalmente adequada, advêm inúmeras vantagens para as partes.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria das partes, mediante processo licitatório de contratação de serviços realizados por Nova Mamoré de forma direta ou indireta (Aterro Sanitário).

Art. 4º A presente lei será regulamentada através do termo de cooperação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho, 27 de junho de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

REFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
Certifico que este documento foi Afixado no Quadro Oficial de avisos criado através da Lei Municipal nº
Afixado em dia: 27/06/2023 a 30/06/2023
Assinatura do Responsável
Fabiana dos Santos Ferreira